DECRETO N. 7.966, DE 21 DE MAIO DE 1976

Cria Seccionais na 5.a Subprocuradoria da Procuradoria de Assistência Judiciária, da Procuradoria Geral do Estado

Retificação

Onde se lê: Artigo 4.o — As Seccionais, ora criadas, serão dirigidas por Procuradores Subchefes Nível I.

Leia-se: Artigo 4.o — As Seccionais, ora criadas, serão dirigidas por Procuradores Subchefes Nível I.

DECRETO N. 7.969, DE 21 DE MAIO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão, permanente de passagem, áreas de terrenos necessárias à construção de linhas de transmissão de energia elétrica, postos de telecomunicações, assentamento de torres, abertura de estradas e desenvolvimento de obras com todos os serviços acessórios e correlatos

Retificação

Artigo 1.o —

Uma área de terreno com 4,4626 ha. ....

Onde se lê: situada no município de São Sebastião, que consta pertencer a Antonio Siqueira de Alvarenga.

Leia-se: situada no município de São Sebastião, comarca de São Sebastião, que consta pertencer a Antonio Siqueira de Alvarenga.

Uma área de terreno com 0,4315 ha. ....

Onde se lê: que consta pertencer a José Yeviti.

Leia-se: que consta pertencer a José Yeyiti.

Onde se le: Uma área de terreno com 1,5080 ha. ..... que consta pertencer a Alcides Amaral Mendonça

Leia-se: Uma área de terreno com 1,4080 ha. ..... que consta pertencer a Alcides Amaral Mendonça

DECRETO N. 7.971, DE 21 DE MAIO DE 1976

Delega competência ao Secretário da Promoção Social

Retificação

Artigo 1.o — Fica delegada ao Secretário da Promoção Social, ...

Onde se lê: quando a medida foi proposta pelo Presidente da Fundação Estadual de Bem Estar do Menor ....

Leia-se: quando a medida for proposta pelo Presidente da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor .....

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: PÉRICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N. 96|76 CC

Decretos de 24-5-76

Nomeando Péricles Eugênio da Silva Ramos para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Estado Chefe da Casa Civil.

Designando, nos termos do artigo 10, da Lei 10.319, de 16-12-68, o bel. Aécio Mennucci para, em substituição, exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, a partir de 30-5-76, durante o impedimento do Conselheiro Nicolau Tuma, pela prorrogação de suas férias por 15 dias.

Aplicando, nos termos dos artigos 251, IV, 256, I e § 1.o e 260, I, combinados, quando for o caso, com o artigo 324, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, a pena de demissão, aos servidores abaixo relacionados das seguintes Secretarias de Estado:

Secretaria da Educação

GG-578|76, 1.a CPP-71|74-SE e seu apenso

Ana Maria Bonádio Becker, — R.G. 983.809, — Professor I efetiva, padrão 18-C, do QM-PP-II, do GESC, "Angelo de Siqueira Afonso", de São José dos Campos;

GG-2.640|73, 2.a CPP-608|75-SE e seus apensos

Antonio Couto de Oliveira, — R.G. ... 3.192.962, — Servente, extranumerário, padrão 4-A, do II Ginásio Estadual de Vila Invernada da Capital;

3.a CPP-2|75-SE e seu apenso

Antonio de Freitas Roman, — R.G. ... 2.280.146, — Inspetor de Alunos, extranumerário, padrão 10-A, da Escola Estadual de 1.o Grau "Professora Olga Chakur Farah", de Salesópolis;

GG-151|76 e 1.a CPP-63|73-SE e seu apenso

Arminda Almeida Fogaça, — R.G. ... 3.142.644, — Servente, extranumerária, padrão 4-A, do GESC, de Vila Iolanda de Osasco;

1.a CPP-27|74-SE e seus apensos

Dilermando Marques Camargo, — R.G. 2.645.552, — Professor I, padrão 18-A, do QM-PP-II, do GESC, "Tomé Teixeira", de Itararé;

1.a CPP-42|74-SE e seu apenso

Ieda Lucia Barbosa Maia, — R.G. ... 5.034.277, — *Professor I, padrão 18-A, do* AM-PP-II, do GESC, "José Gabriel de Oliveira", de Santa Bárbara D'Oeste;

GG-3.247|75, 1.a CPP-4|75-SE e seu apenso

Irineu Franco, — R.G. 3.719.735, — Professor I, padrão 18-A, do QM-PP-II, das Escolas Agrupadas da Fazenda Maracatú, de Guararema;

1.a CPP-88|74-SE e seu apenso

Ivani Maria Moreira, — R.G. 3.309.137, — Artífice Auxiliar, extranumerária, padrão 5-A, do Ginásio Industrial Estadual "José Rocha Mendes", da Capital;

1.a CPP-65|74-SE e seu apenso

Maria Alice de Oliveira Lopes Fernandes, — R.G. 179.543, — Professor I, padrão 18-A, do QM-PP-II, da 1.a Escola Mista da Fazenda São Joaquim, de Colina;

1.a CPP-1|74-SE e seu apenso

Maria Aparecida Gato Mazer, — R.G. 3.583.225, — Professor I, padrão 18-A, do QM-PP-II, da Escola Mista da Fazenda Córrego do Óleo, de Miguelópolis;

Instituto de Previdência do Estado de São Paulo

SENA — 807-76 e IP — 4.641-75 — IPESP.

Walter Rodrigues — RG. 3.488.376 — Motorista — Extranumerário — Padrão 10-A;

Secretaria da Promoção Social

GG — 958-76 — SPS — 1.130-68 e seus apensos.

Zilah Santos Ramalho — RG. 1.976.480 — Inspetor de Alunos — Efetiva — Padrão 10-A, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado;

Secretaria da Saúde

SS — 3.762-74

Cecílio Felizale — RG. 2.490.767 — Auxiliar de Enfermagem — Extranumerário — Padrão 15-A, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar;

GG — 2.835-75 e SS — 2.415-72

Durval dos Reis Cochoni — RG. ..... 3.338.714 — Servente — Extranumerário — Padrão 15-A, da Coordenadoria de Assistên-Comunidade;

SS — 12.918-73

Olga Camilo — RG. 2.925.764 — Auxiliar de *Enfermagem* — *Extranumerária* — Padrão 15-A, da Coordenadoria da Asssitência Hospitalar;

Secretaria da Segurança Pública

SSP — 1.455-76

Douglas Bressane de Oliveira — Matrícula 984 — Escriturário (Nível I) — Padrão 11-A, da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado;

SSP — 1.580-76

Gessê Apolinário da Silva — Matrícula 789 — Pintor — Padrão 10-A, da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado;

SSP — 501-75 e seus apensos

José Bernardes Ribeiro — RG. 1.994.124 — Escriturário — (Nível I) — Efetivo — Padrão 11-B, lotado no Departamento das Delegacia Regionais de Polícia de São Paulo-Interior — DERIN, com sede de exercício na Delegacia de Polícia de Capão Bonito;

SSP — 1.654-76

Orlando Fernandes — Matrícula 1.106 — Servente — Padrão 4-A, da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado;

SSP — 18.036-74

Sebastião Marmo do Carmo Franzini — RG. 2.593.333 — Escrivão de Polícia I — Extranumerário — Padrão 16-A, do Departamento Estadual de Polícia da Grande São Paulo — DEGRAN;

SSP — 1.559-76

Yvonete Eloy dos Santos Rodrigues — Matrícula 1.018 — RG. 3.496.768 — Servente — Padrão 4-A, da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado.

Despachos do Governador, de 24-5-76

No processo administrativo GG. — 2.640-73 c| aps. — 2.a CPP — 399-73 — SE — SE — 1379-72 — 2.a CPP — 608-75 — SE — SE — 9.508-75 — SE — 3849-73, em que é indiciado Antonio Couto de Oliveira — «A vista do apurado neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente a manifestação do Titular da Secretaria da Educação e o parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, a fls. 24|26, que acolho, aplico ao indiciado, a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, I e § 1.o, da Lei 10.261, de 28-10-68».

no processo administrativo SS. — 12.918-73, em que é indiciada Olga Camilo — «À vista do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, que aprovo, aplico à indiciada a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, inciso I e § 1.o, combinado com o artigo 324, ambos da Lei 10.261 de 28-10-68».

No processo administrativo 1.a CPP — 1-74 — SE c| aps. SE — 10.414-73, em que é indiciada Maria Aparecida Gato Mazer — «Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e de Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que aprovo, aplico à indiciada a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, inciso I e § 1.o da Lei 10.261 de 28-10-68».

No processo administrativo 1.a CPP — 27-74 c| aps. 2938-73 — F.I. — 2392-73 — IV DRE — 4.488-73 — IV DRE — 889-74 — todos da SE., em que é indiciado Dilermando Marques Camargo — «Diante do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que aprovo, aplico ao indiciado a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, inciso I e § 1.o, da Lei 10.261, de 28-10-68».

No processo administrativo 1.a CPP — 42-74 — SE c| aps. SE — 4.047-74 em que é indiciada Ieda Lucia Barbosa Maia — «Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que aprovo, aplico à indiciada a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, inciso I e parágrafo 1.o, da Lei 10.261, de 28-10-68».

No processo administrativo 1.a CPP — 65-74 — SE c| aps. SE — 7.516-74, em que é indiciada Maria Alice de Oliveira Lopes Fernandes: «Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar, e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que aprovo, aplico à indiciada a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, inciso I e parágrafo 1.o, da Lei 10.261, de 28-10-68».

No processo administrativo 1.a CPP — 88-74 — SE c| aps. — SE — 11.872-74, em que é indiciada Ivani Maria Moreira — «À vista do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que aprovo, aplico à indiciada a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, inciso I e parágrafo 1.o, combinado com o artigo 324, ambos da Lei 10.261, de 28-10-68».

No processo administrativo SS — 1.064-74, em que é indiciada Amélia Ribeiro Minozzi: «À vista do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, que aprovo, absolvo a indiciada da imputação que lhe é feita — abandono de cargo —, uma vez que ficou devidamente provado nos autos o motivo de força maior, ilidente daquela infração, nos termos do artigo 311, combinado com o artigo 324, ambos da Lei 10.261, de 28-10-68».

No processo administrativo SS — 3.762-74, em que é indiciado Cecílio Felizale: — «Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, que aprovo, aplico ao indiciado a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, inciso I e parágrafo 1.o, combinado com o artigo 324, ambos da Lei 10.261, de 28-10-68».

No processo administrativo SSP — 18.036-74, em que é indiciado Sebastião Marmo do Carmo Franzini: «Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante, do E. Conselho de Polícia Civil e da Delegacia Geral de Polícia, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública, que aprovo, aplico ao indiciado a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, inciso I e parágrafo 1.o, combinado com o artigo 324, ambos da Lei 10.261, de 28-10-68».

No processo administrativo 3.a CPP — 2-75-SE c| aps. SE-3 348-75, em que é indiciado Antonio de Freitas Roman: «À vista do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que aprovo, aplico ao indiciado a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, I e § 1.o, combinado com o artigo 324, ambos da Lei 10.261, de 28-10-68», ambos da Lei 10.261, de 28-10-68».

No processo administrativo SSP-501-75 c| aps. SSP-20.340-74, SSP-21.053-74, PA-03-75, em que é indiciado José Bernardes Ribeiro: «Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante, da Delegacia Geral de Polícia e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública que aprovo, aplico ao indiciado a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, I e § 1.o, da Lei 10.261, de 28-10-68».

No processo administrativo SOMA-627-75, *em que é indiciado Clodoaldo da Silva*: «À vista do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e do Procurador Chefe da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta de Obras e do Meio Ambiente, que aprovo, absolvo o indiciado, por não estar configurada a infração estatutária que lhe é imputada dando-se por justificadas as faltas anotadas».

No processo administrativo GG-2.835-75 c| aps. SS-2.415-72, em que é indiciado Durval dos Reis Cochoni: «Tendo em vista as manifestações da Comissão Processante da Consultoria Jurídica bem como do Titular da Pasta da Saúde, e diante do parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, aplico ao indiciado a pena de demissão, nos termos do artigo 251, IV e com fundamento no artigo 256, I e § 1.o, do Lei 10.261-68»

No processo administrativo GG-3.247-75 c| aps. SE-247-75, SE-1.a CPP 4-75, em que é indiciado Irineu Franco: «Tendo em vista as manifestações da Comissão Processante e da *Consultoria Jurídica da Secretaria da Educação*, bem como o parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, aplico ao indiciado a pena de demissão, nos termos do artigo 251, IV e com fundamento no artigo 256, I e § 1.o da Lei 10.261-68».

No processo administrativo 6.379-75 — QE-SOMA, em que é indiciado Augusto Nilton de Oliveira Pinto: «Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta de Obras e do Meio Ambiente, que aprovo, absolvo, o indiciado, por não estar configurada a infração estatutária que lhe é imputada, dando-se por justificadas as faltas anotadas».

No processo administrativo 6.380-75 — QE-SOMA, em que é indiciado Tiburcio Ferreira Ramos: «Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta de Obras e do Meio Ambiente, que aprovo, absolvo o indiciado da imputação que lhe é feita, abandono de cargo, uma vez que ficou devidamente provada a ocorrência de força maior, ilidente daquela infração, nos termos do artigo 311, da Lei 10.261, de 28-10-68».

No processo administrativo GG-151-76 c| aps. SE — 1.a CPP-63-73 -|- SE-7.381-73, em que é indiciada Arminda de Almeida Fogaça: «Tendo em vista as manifestações da Comissão Processante, da Consultoria Jurídica, bem como do Titular da Pasta da Educação e diante do parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, aplico à indiciada a pena de demissão, nos termos do artigo 251, IV e com fundamento no artigo 256, I e parágrafo 1.o da Lei 10.261-68».

No processo administrativo SENA-807-76 c| aps. IPESP — 4.641-75 -|- CPP-17-75 — IPESP, em que é indiciado Walter Rodrigues: «À vista do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e do Superintendente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, que aprovo, aplico ao indiciado a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, inciso I e § 1.o, combinado com o artigo 324, ambos da Lei 10.261, de 28-10-68».

No processo administrativo GG-578-76 c| aps. SE-1.a CCP — 71|74, SE-8.994|74, em que é indiciada Ana Maria Bonádio Becker: — "Tendo em vista as manifestações da Comissão Processante, da Consultoria Jurídica, bem como do Titular da Pasta da Educação, e diante do parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, aplico à indiciada a pena de demissão, nos termos do artigo 251, IV e com fundamento no artigo 256, I e parágrafo 1.o da Lei 10.261|68".

No processo administrativo, GG-958-76 c| aps. SJ-61.552|67, SPS-1.279-67, SPS-1.130-68-DA, em que é indiciada Zilah Santos Ramalho: "Diante das manifestações da Comissão Processante Permanente e da Consultoria Jurídica, da Secretaria da Promoção Social, aprovadas pelo Titular da Pasta, bem assim do parecer da Assessoria Jurídica do Governo, acolhida pelo Sr. Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, aplico à indiciada a penalidade de demissão, com fundamento no inciso IV, do artigo 251, inciso I e parágrafo 1.o do artigo 256, combinado com o artigo 63, da Lei 10.261, de 28-10-68".

No processo administrativo GS-1.455-76 — SSP, em que é indiciado Douglas Bressane de Oliveira: "Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante, da Procuradoria Jurídica e do Superintendente da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública, que